



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
E A UNIVERSITY OF HAIFA /
ISRAEL**

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, organizada na forma de Fundação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.540.014/0001-57, estabelecida a Rua São Francisco Xavier, 524, cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada UERJ, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Nival Nunes de Almeida, identidade número 304.206 - Min. Marinha/RJ e CPF número 711.482.567-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17, item X, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 6465, de 29 de dezembro de 1982, e a University of Haifa, estabelecido em Mt. Carmel, Haifa 31905, Israel, doravante denominado U HAIFA, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Aharon Ben Zeev, e seu Decano, Professor Moshe Zeidner, resolvem celebrar o presente Convênio de cooperação, cujos assentamentos encontram-se no processo administrativo número 2075/03, sendo regido, na parte brasileira, pelos termos normativos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela legislação israelense pertinente, pela parte israelense, pelas disposições legais e regimentais concernentes às relações político-culturais acordadas entre os governos do Brasil e de Israel, e ainda pelas seguintes cláusulas:

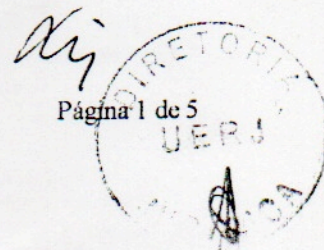
**Cláusula 1
Do Objeto**

O presente Convênio tem por finalidade regular as ações destinadas a estreitar relações de cooperação técnico-científica e cultural entre as partes, deste modo visando cooperar com as linhas culturais de cooperação universitária delineadas no âmbito dos acordos celebrados entre os governos do Brasil e Israel.

**Cláusula 2
Das Atividades**

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Convênio de cooperação consistirão de ações conjuntas envolvendo:

I - o intercâmbio institucional de docentes e discentes;





- II - o desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação da UERJ e a U Haifa;
- III - organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;
- IV - a promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V - oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante a criação de cursos especializados de alto nível;
- VI - oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de pós-graduação;
- VII - promoção de publicações conjuntas;
- VIII - promoção de atividades de cunho social, mediante a oferta de atividades de extensão;
- IX - intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e pesquisa em cada instituição.

Cláusula 3 Dos Termos Aditivos

A implementação das atividades abrangidas pelo objeto previsto será determinada em **Termos Aditivos** ao presente instrumento, a serem firmados pelas partes na medida em que sejam identificados projetos, linhas de pesquisa ou extensão e outras atividades de mútuo interesse.

Parágrafo Primeiro - Nos Termos Aditivos deverão constar, em extrato, as características principais do projeto de implementação das atividades, a saber:

- I. finalidade específica;
- II. natureza dos trabalhos a serem realizados;
- III. recursos humanos e materiais envolvidos;
- IV. órgãos executores;
- V. coordenadores responsáveis pelo acompanhamento das atividades;
- VI. prazos;
- VII. obrigações das Partes; e,
- VIII. valor, doação orçamentária e empenho da despesa, quando couber.

Cláusula 4 Dos Compromissos



A UERJ e a U Haifa, no intuito de consolidar as metas do presente convênio, se comprometem a alocar os recursos provenientes de suas respectivas dotações orçamentárias dependendo dos recursos disponíveis, sempre respeitando os limites legais ou circunstanciais à época da implementação das atividades a serem propostas nos termos aditivos. Os recursos poderão provir de dotação própria ou ser obtidos junto a fontes externas através de financiamento específico.

Cláusula 5 Dos Produtos Acadêmicos

Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de privilégio, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as Partes, estas estabelecerão, em instrumento próprio, as condições que regularão os direitos de propriedade, que serão requeridos na forma da lei pelas duas Partes, conjuntamente, na proporção de sua contribuição para sua consecução.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de que trata esta cláusula discriminará os seguintes dados:

- I - condições de utilização;
- II - exploração;
- III - proporcionalidade dos direitos;
- IV - cessão a terceiros;
- V - licenciamento ou transferência das tecnologias geradas, mesmo que não privilegiadas;
- VI - formas e condições de remuneração e, quando for o caso, as parcelas que caberão a cada uma das Partes;
- VII - titulação do(s) autor(es) responsáveis pelo desenvolvimento do(s) produtos em favor das Partes;

Parágrafo Segundo - Ressalvada eventual condição de sigilo que venha a se impor sobre quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, passíveis ou não de obtenção de privilégios, a fim de resguardar sua oportuna exploração pelas Partes, fica-lhes reservado o direito de utilizar os resultados parciais e/ou finais das pesquisas e/ou serviços oriundos da execução do presente instrumento, mediante consenso documentado entre as Partes, que tomarão por base o parecer dos técnicos encarregados da execução da atividade obrigando-se, em caso de qualquer tipo de divulgação, a consignar destacadamente a cooperação ora celebrada, assim, como o nome dos componentes da(s) equipe(s) envolvida(s) no(s) trabalho(s) a cujos resultados aqui se faz referência.





Cláusula 6 Executores

As atividades realizadas na esfera deste Convênio de Cooperação serão executadas pelos componentes organizacionais de ambas as partes a serem designados conforme a natureza das ações a se desenvolverem em cada caso, podendo contar com o apoio de outros organismos externos.

Cláusula 7 Do Prazo

O presente instrumento terá validade de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de instrumento com esta finalidade.

Cláusula 8 Da Denúncia

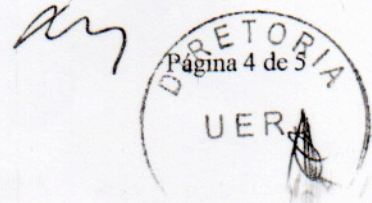
Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) - que será dispensada, havendo consenso entre ambas as partes - devendo-se ponderar sobre a salvaguarda de atividades que por ventura estiverem em andamento.

Parágrafo Único: Este instrumento tornar-se-á automaticamente extinto na hipótese de se darem quaisquer circunstâncias impedoras de sua validade previstas em legislação que regule uma ou ambas as partes.

Cláusula 9 Da Publicação

A UERJ, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento de cooperação, promoverá sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme determinação da legislação brasileira.

Cláusula 10





Da Auditoria

O presente instrumento ficará arquivado na UERJ, à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Artigo 1º, §º, da Deliberação nº 191, de 11 de julho de 1995.

Cláusula 11 Da Homologação

Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do Artigo 3º, inciso VI, do Provimento nº 3, de 24 de julho de 1992.

Cláusula 12 Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma,

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2004.

Haifa, 19 de maio de 2004.

Pela UERJ:

Pela U Haifa:

Nival Nunes de Almeida
Nival Nunes de Almeida

Aaron Ben-Zeev
Aaron Ben-Zeev

Moshe Zeidner
Moshe Zeidner

Testemunhas: Ely Luta G. Neto
Identidade e CPF: 5779755-0 / 308267067-20

[Signature]
Identidade e CPF: 124842 / 215052687-53



Secretaria de Estado de Saúde

http://www.saude.rj.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISOS

A Comissão de Licitação/SES torna pública a seguinte licitação: Modalidade: Pregão nº 048/2004. Objeto: Contratação de firma para fornecimento de Sulfametazina 500 mg, nas quantidades e condições indicadas na Proposta-Detalhada.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão nº 000/2004, processo nº E-06/1823/2004, cujo objeto é a contratação de firma para fornecimento de MEDICAMENTOS (fluconazol injetável, trimetoprima comprimido, sulfametazina comprimido, sulfametozazol trimetoprima, aciclovir, sulfametazina sódica, alvimoprima) conforme as especificações contidas na Proposta-Detalhada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação/SES torna público que a Impugnação Interposta pela empresa SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2004 - processo nº E-00/500/2004, cujo objeto é a prestação de serviços para implantação de rede de microcomputadores, inclusive parte lógica e física, na sede da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, foi aceita.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SES torna público o resultado do julgamento referente ao Convênio nº 033/2004, processo nº E-06/300/2003. Classificar as propostas das empresas: DESERT COM. DE MAT. LTDA, ENGESOLAR E REPRESENTAÇÕES LTDA, todas no item 15, e ELEMAYVO FERRAGENS LTDA, nos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

*Publicadas por incorpção no original publicado no DO de 17/05/2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS

Comunicamos a rejeição do subitem 7.8.2.3, alínea "a" do Edital de Concorrência nº 001/CDU/2004, divulgado no dia 19 de abril do corrente, pág. 36, por ter sido publicado com incorpção:

Onde se lê: "Caridade de quitação de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e ceridão de quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente".

Letra-se: "Comprovação da regularidade de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente".

Secretaria de Estado Esportes

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 01/2004, assinado em 13/05/2004. PARTES: A SESPORT e o COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB. OBJETO: "apoio financeiro ao COB para viabilização das atividades e serem desenvolvidas no Estádio do Maracanã, para a Cerimônia de Abertura do Revezamento da Tocha Olímpica - Atenas 2004, no dia 13 de junho de 2004." FUNDAMENTO DO ATO: Autorização do Secretário de Esport no Processo Administrativo nº E-12/002.223/2004.

Secretaria de Estado de Turismo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO

A Comissão de Pregão da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro, torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação, sob a modalidade aberto mencionada, com as seguintes características:

PROCESSO Nº B-30/20.070/2004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/04 - Tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação Licitação de Bens e Serviços de Informática - Microcomputadores e Periféricos, conforme especificado no Anexo IV (Proposta Detalhada - Pregão), que faz parte do edital. REALIZAÇÃO: Dia 03 de junho de 2004, às 15:00 horas. Local: Sala de reuniões de sede, na Rua da Ajuda nº 516º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. ESTIMATIVA: R\$ 204.660,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta reais). O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelas empresas interessadas, na Rua da Ajuda, nº 65, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, telefone 2544-7346, nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, mediante a permissão de 01 caixa de depósito, de plástico, com suporte interno articulável. Diâmetro 3 1/2", e a apresentação do crímen contendo o CPF da empresa.

Secretaria de Estado de Cultura

http://www.sec.rj.gov.br

EDITAL

Em cumprimento ao art. 7º do Decreto nº 28.444, de 29.05.2001 e ao art. 2º da Resolução SEC nº 040, de 21.05.2001, o Senhor Secretário de Estado de Cultura concede a título de benefício, fiscal em favor dos postulantes abaixo relacionados:

- 01. Processo nº: E-34022.355/2004. Projeto: Cine Vitória. Proponente: Henrique Taveira Gomes. Valor inscrito: R\$ 83.333,34.
02. Processo nº: E-34022.377/2004. Projeto: Sábado, Domingo e Segunda no Rio de Janeiro. Proponente: Montenegro & Ramann, Produção, Imagem e Marketing S/LL. Valor inscrito: R\$ 210.541,88.
03. Processo nº: E-34022.378/2004. Projeto: Eu me Transformo em Outros - Zélia Duncan. Proponente: Dancas Edições Musicais e Produções Artísticas Ltda. Valor inscrito: R\$ 83.333,33.
04. Processo nº: E-34022.444/2004. Projeto: Grande da Memória. Proponente: Nv Produções Ltda. Valor inscrito: R\$ 158.028,49.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES - FUNDAMENTO: CONTRATO Nº 18/03/2004 - Termo de Permissão de Uso, com Encargos - PARTES: FUNARJ e Camarote Brasil Produções Artísticas Ltda-ME - OBJETO: Apresentação do espetáculo "MAMBEMBE CANTA MAMBEMBE" no Teatro Vila-Lobos.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/03/2004 - Termo de Permissão de Uso, com Encargos - PARTES: FUNARJ e Camarote Brasil Produções Artísticas Ltda-ME - OBJETO: Apresentação do espetáculo "MAMBEMBE CANTA MAMBEMBE" no Teatro Vila-Lobos. FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/400.463/2004. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/03/2004 - Termo de Permissão de Uso - PARTES: FUNARJ e Centro de Pesquisas e Experimentação Teatral Ltda - OBJETO: Implementação do projeto MCRISHOP - Teatro Ltda - FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/400.533/2004. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/03/2004 - Termo de Permissão de Uso - PARTES: FUNARJ e Música Produções Artísticas e Culturais Ltda - OBJETO: Cessão de Uso do Imóvel de Sala Cecilia Meireles. FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/400.543/2004. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/03/2004 - Termo de Cessão de Uso - PARTES: FUNARJ e Coral Israelita Brasileiro - OBJETO: Cessão de Uso a Título Gratuito, do Imóvel de Sala Cecilia Meireles. FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/400.542/2004. INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/03/2004 - Termo de Comodato - PARTES: FUNARJ e Fundação de Arte de Niterói - FAN - OBJETO: Emprestimo, de bens móveis. FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/400.509/2004.

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FUNDAMENTO: CONTRATO Nº 18/03/2004 - Termo de Permissão de Uso, com Encargos - PARTES: FUNARJ e Camarote Brasil Produções Artísticas Ltda-ME - OBJETO: Apresentação do espetáculo "MAMBEMBE CANTA MAMBEMBE" no Teatro Vila-Lobos. INSTRUMENTO: Quanto Termo Aditivo de Renatificação do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção "Preventiva e Corretiva" dos Equipamentos de Lavanderia e Tinturaria - PARTES: FTMRJ e a empresa AEP Automação Ltda - OBJETO: "Promoção de prazo contratual, PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 13.168,20 (treze mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos); DATA DA ASSINATURA: 05/05/2004; FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 57 de Lei nº 8.008/93 e Processo nº E-18/450.272/2004.

CENTRAL DE ATENDIMENTO DETRAN-RJ. Disque 24 Horas Vistoria, Habilitação, Informações. 3 460 4040; 3 460 4041 ou 3 460 4042. www.detrans.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

PROCESSO Nº E-26/00.122/2004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2004 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática originais. VALOR ESTIMADO: R\$ 111.806,33. DATA: 07/05/2004, às 10:00h. LOCAL: Rua Visconde de Niterói, 1364, Mangueira - Rio de Janeiro. O EDITAL está à disposição dos interessados para consulta ou retirada na sede de Fundação CECIERJ à Rua Visconde de Niterói, 1364, Mangueira - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira de 10:00 às 16:00 horas. Tel. 2264 2766.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Convênio. PARTES: Universidade de Liège - Bélgica e a UERJ. OBJETO: Regular as relações entre as partes, visando o desenvolvimento de parcerias acadêmicas e científicas em Geologia. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº 11075/UERJ/2003.

INSTRUMENTO: Convênio. PARTES: University of Haifa - Israel e a UERJ. OBJETO: Regular as ações destinadas a estreitar relações de cooperação técnico-científicas e culturais entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2004. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº 2075/UERJ/2003.

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 005/2004, assinado em 26/02/2004. Partes: PRODERJ e ECT. Objeto: Franqueamento de carta - FAG. Vigência: 26.02.2004 a 26.02.2008. Valor: R\$ 1.980.720,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais). Processo nº E-26/60525/2004. * Omitido no D.O. de 25/03/2004.

Secretaria de Estado da Infância e da Juventude

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. FUNDAMENTO: Processo Administrativo E-25/00222/2004. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Infância e da Juventude e o Município de Niterói. OBJETO: Promoção de ações preventivas e de erradicação do trabalho infantil de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2004. DATA: 18 de março 2004. INSTRUMENTO: Termo de Convênio para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. FUNDAMENTO: Processo Administrativo E-25/00203/2004. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Infância e da Juventude e o Município de Barra Mansa. OBJETO: Promoção de ações preventivas e de erradicação do trabalho infantil de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2004. DATA: 18 de março 2004. INSTRUMENTO: Termo de Convênio para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. FUNDAMENTO: Processo Administrativo E-25/00270/2004. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Infância e da Juventude e o Município de Magé.



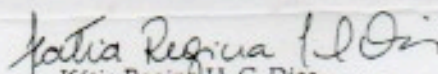
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Cooperação Internacional

Rua São Francisco Xavier, 524
20550-900 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tels.: 55(21) 2587-7869, 3234-5242, fax: 2569-5396
Home page: home page: <http://www.uerj.br> email: dcj@uerj.br

DECLARAÇÃO

Declaro que o professor EDGARD LEITE é o coordenador responsável pelo convênio internacional entre a UERJ e a University of Haifa.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2003.


Kátia Regina H. C. Dias

Diretora do Departamento de Cooperação Internacional/ SR-2